



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of nº 540/68

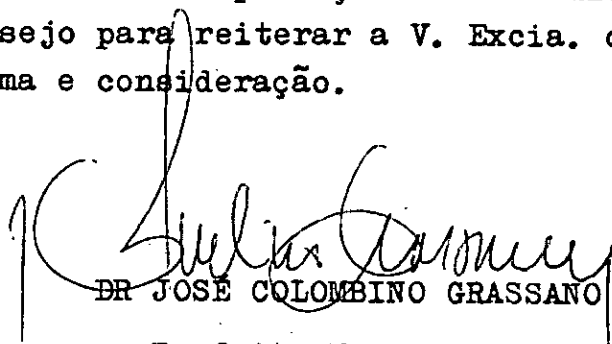
Arapongas, 1º de outubro de 1.968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. incluso projeto de lei, a fim de ser submetido à alta apreciação dessa ilustre Casa.

Trata-se de reformular a redação do - artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, elevando o - quantum nela fixado para cobertura total das despesas efetivamente realizadas nos serviços de qualificação eleitoral, em colaboração à campanha desenvolvida pelo Tribunal Regional Eleitoral eo Governo do Estado, e cujo resultado apresentou um aumento superior a 5.000 eleitores em nosso colégio eleitoral.

Confiante na aprovação dessa medida - legislativa, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os - meus protestos de alta estima e consideração.


DR JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. presidente da Câmara Municipal

N E S T A
D/FSR

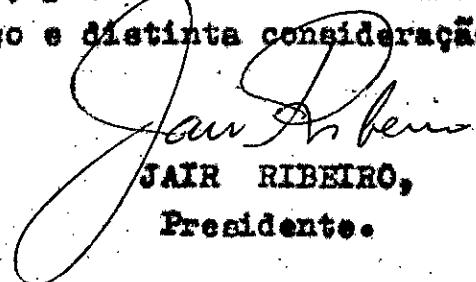
Of. 202/10/68.

Pago Municipal, 7 de outubro de 1968.-

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Insigne Poder, em anexo, aprovados e decretados por este Legislativo, - os seguintes projetos, todos de autoria de V. Exa.:

- I) - PROJETO DE LEI Nº 799 - autoriza celebrar convênio com o Departamento Nacional de Endemias Rurais, oriundo do PROJETO DE LEI Nº 42/68.
- II) - PROJETO DE LEI Nº 800 - abre crédito especial, oriundo do PROJETO DE LEI Nº 43/68.
- III)- PROJETO DE LEI Nº 801 - altera a redação da Lei n. 782, de 9 de agosto de 1.968, originário do P. DE LEI 44/68.
- IV) - PROJETO DE LEI Nº 802 - da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, oriundo do P. DE LEI Nº 46/68.-
- II) - Informo a V. Exa. que não sofreram nenhuma emenda, - os projetos descritos no presente.
- III)- Sirvo-me da oportunidade, para reiterar a V. Exa. | os protestos do meu superior apreço e distinta consideração.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA: - Projeto de Lei nº 46/68.

ASSUNTO: - Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968.

AUTORIA: - Poder Executivo, encaminhado por intermédio do ofício nº 540/68.

PARECER-

O presente projeto trata da modificação do artigo 1º da Lei nº 769, elevando o crédito aberto naquela Lei, a fim de possibilitar a cobertura das despesas efetuadas com a qualificação eleitoral em nossa cidade.-

A matéria é constitucional.-

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1968.-

Assu

Herberto Marston
João Tenório



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA: - Projeto de Lei nº 46/68.

ASSUNTO: - Aumenta para NCr\$ 14.875,00, o crédito aberto, pela Lei nº 769, em seu artigo 1º.

AUTORIA: - Poder Executivo, encaminhado através do ofº 540/68.

PARECER -

As despesas com a qualificação eleitoral em nossa cidade, atingiram o montante de NCr\$ 14.875,00; o projeto em tela, objetiva a cobertura das despesas efetuadas com os serviços de qualificação eleitoral, prestando assim, colaboração, inclusiva à campanha desenvolvida pelo TRE e o Governo do Estado, no sentido do aumento do colégio eleitoral em nosso Estado, tendo o nosso município registrado um aumento superior a cinco mil eleitores.-

Somos pela concessão do crédito solicitado.-

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1968.

Henri J. -
Clemente Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 46/68

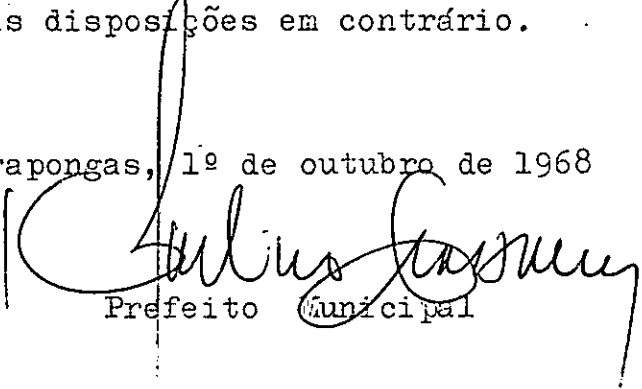
Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº769, de 10 de maio de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$14.875,00 (quatorze mil, oitocentos setenta e cinco cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1)- Ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral para transporte, viagens, diárias...NCr\$2.000,00
- 2)- Despesas para qualificação eleito -
ralNCr\$12.875,00".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 1º de outubro de 1968


Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 802

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

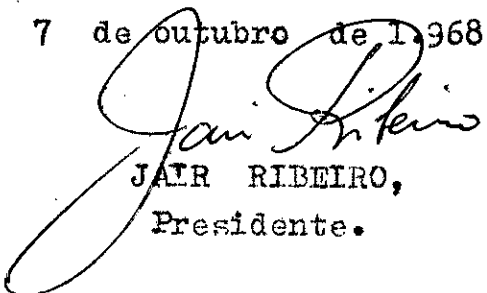
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NC\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral |
para transporte, viagens, diárias
NC\$ 2.000,00.
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral |
NC\$ 12.875,00".--

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 802

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

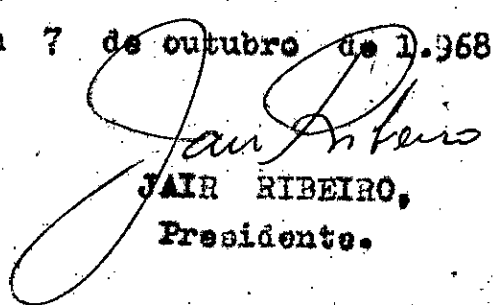
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, passa a ter a seguinte redação:

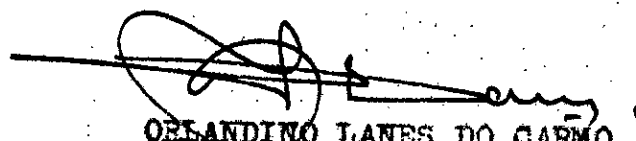
"Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral | para transporte, viagens, diárias NCr\$ 2.000,00.
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral | NCr\$ 12.875,00".-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 802

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

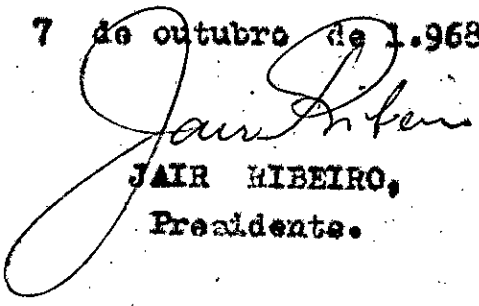
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinado a:

- 1) - Ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral |
para transporte, viagens, diárias
R\$ 2.000,00.
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral |
R\$ 12.875,00".-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

ORLANDINO LAGES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 302

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

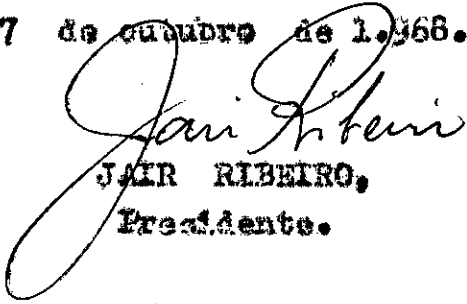
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinada a:

- 1) - Ajuda de custo ao Escrivão Eleitoral |
para transporte, viagens, diárias
R\$ 2.000,00.
- 2) - Despesas para qualificação eleitoral |
R\$ 12.875,00".-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO, - 7,
1º Secretário.